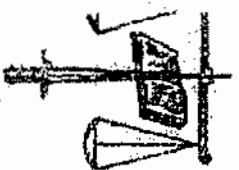


FUNDAÇÃO EDUCACIONAL NORDESTE MINERO

FAUCILIDADE DE DIRETORIO DE T. FORTILO OTON

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 78.723, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

ATIVIDADE EXTRA-CURRICULAR



Com a participação de AMILTON FERNANDES VIEIRA

participaram da conferência de docentes e respectivos debates sobre o tema: "PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - MUNICIPAIS" - por Wander Lister de Carvalho Sá (Diretor Técnico do IMAM) promovido pela Faculdade de Direito e o Departamento Acadêmico "Dr. Ruy Campos" no dia 07 de novembro de 1984 com 02 (duas) horas aula s.

Feijão, 12 de NOVENBRO de 1984.

Mauro Mendes
Diretor da Faculdade

Odor
Má das/C. reças Koniich
Odor danadora

Odor
O. do Uray de Oliveira
Representante do D.A.



FUNDACÃO EDUCACIONAL NORDESTE MINEIRO

FACULDADE DE DIREITO DE TEÓFILO OTONI

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 78.723, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1946

O Diretor da Faculdade de Direito de Teófilo Otoni, da Fundação Educacional Nordeste Mineiro, por meio de suas autoridades e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Direito em 14 de dezembro de 1984, expõe e trata de:

Joséilton Fernandes Vieira
filho de Matheus Fernandes Rocha e Agelina Vieira de Souza
matrícula nº 09 de novembro de 1956, natural de Bahia,
e entrega-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teófilo Otoni, 20 de dezembro de 1984

Laureas Honoris Causa

Antônio F. Gomes

Assina o(a) Diretor(a) da Faculdade



Subseção
Vitória da Conquista

BAHIA

CERTIFICADO

AMILTON FERNANDES VIEIRA

Participou da 1ª Jornada de Direito Eleitoral, promovida pela COMISSÃO DE DIREITO
ELEITORAL DA OAB/BA SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ocorrida no dia 04 de
março de 2016, com duração de 06 horas.


Ubirajara Gonçalves de Brito Avila
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

ESCOLA JUDICIAL "DESEMBARCADOR EDESIO FERNANDES"

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS

XVI ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDOS JURÍDICOS

TEÓFILO OTONI

CERTIFICAMOS que AMPLTON FERNANDES VIEIRA

frequentou as reuniões e participou dos debates do XVI Encontro Regional, destinado a Estudos de Direito Penal, Direito Civil, Processo Civil e Organização do Ministério Público, promovido pela Escola Judicial "Desembargador Edésio Fernandes", do TJMG, em convênio com a AMAGIS, a Faculdade de Direito de Teófilo Otoni e a 28ª Subseção da OAB/MG, no período de 2 a 4 de dezembro de 1983, com 20 horas/aula.

Teófilo Otoni, 4 de dezembro de 1983.

Desemb. Lincoln Kachin
Presidente da AMAGIS

Desemb. Sylvio de Moraes Lima
Vice-Presidente do TJMG e
Diretor da Escola Judicial

Prof. Ricardo Amado Malheiros Figueira
Diretor da Escola Judicial



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria** (Turma DEZ/2023), com carga-horária de 20 horas, início em 11/12/2023, término em 19/12/2023 e nota final 88.33.

Betânia Lemos
Presidente

Histórico

Nome:

**SAMIRA NAYARA GONÇALVES
DE JESUS**

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

11/12/2023 a 31/12/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

88,33

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: **aaX111239294Pjb4**

Este certificado foi gerado em 19/12/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

evg

Escola Nacional de
Administração Pública



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - ADJUDICA o objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 21.579.315/0001-05. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais).

Buerarema, 17 de Janeiro de 2025

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal





Gervaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal

Buerarema, 17 de Janeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso III do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025 - objetivando a Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 21.579.315/0001-05. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025





HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso III do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 21.579.315/0001-05. Vigência: 31 de Dezembro de 2025. Valor Global R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais).

Buerarema/BA, 17 de Janeiro de 2025

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

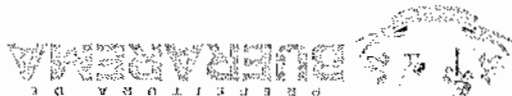
Av. Goas Galmon, 591, Centro
Buerarema - BA / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025





CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA/BAHIA E A EMPRESA DINÂMICA CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONFORME AS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, A, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.579.315/0001-05, com sede na cidade de Cândido Sales/BA, na Rua Santos Dumont, nº 180, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representada pelo Sr. Bruno Guimarães Oliveira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 002.757.015-06, portador da Cédula de identidade nº 0909241937, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Chiara Lubich, nº 705, Cond. Cidade Jardim, Casa 15, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.026-700, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, lastreado no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 003/2025, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores atendidas as cláusulas e condições que ora passa a enunciar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública, compreendendo as seguintes atividades:

1. Elaboração, revisão e acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
2. Orientação e suporte na aplicação das normas de contabilidade pública;
3. Assessoramento na elaboração de prestações de contas e relatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
4. Treinamento e capacitação dos servidores municipais ligados à área contábil, quando necessário;
5. Emissão de pareceres e relatórios técnicos relacionados à contabilidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais), a serem pagos em 13 parcelas, sendo a primeira parcela relativa a elaboração do PPA, LDO e LOA e as demais relativas ao serviço prestado mensalmente a Contratante.
2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório mensal de atividades realizadas, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
3. Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.
4. Do valor referido na cláusula acima, 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 125 "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 196, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, ficará a cargo do Servidor POLYANDERSON DOS SANTOS REIS – CHEFE DA CONTABILIDADE, cuja fiscalização se dará em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, conforme disposto no art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços especificados na Clausula Primeira com diligência, qualidade e observância das normas legais aplicáveis;
- b) Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão deste contrato;
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;
- d) Apresentar relatórios de atividades conforme solicitado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à prestação dos serviços;
- b) Garantir acesso às instalações e sistemas administrativos, quando necessário;
- c) Efetuar os pagamentos conforme o previsto na Clausula Terceira;
- d) Aprovar ou justificar eventuais ajustes nos relatórios apresentados pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.
- 9.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I, § 1º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. Judicialmente, nos termos do inciso III, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Não ocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139, incisos I, II e III, alíneas a, b, e d e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Vincula-se este contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, na forma prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato está vinculado à dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, abaixo estipulada:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 03 – Secretaria de Finanças

Unidade: 020301 – Secretaria de Finanças

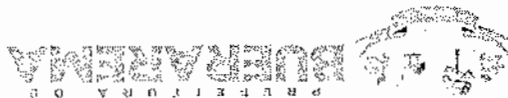
Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Buerarema/BA, 17 de Janeiro de 2025

DINAMICA CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM GESTAO
PUBL:21579315000105
Bruno Guimarães Oliveira
Assinado de forma digital por DINAMICA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
GESTAO PUBL:21579315000105
Dados: 2025.01.17 17:20:04 -03'00'

Dinâmica Consultoria e Assessoria em Gestão Pública LTDA
Contratada

Geivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF: 043 804 905-56

CPF:

009 801.595-20



PUBLICAÇÕES FINAIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025





Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 Ano XIII - Edição nº 01629 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 001/2025
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 002/2025
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 003/2025

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C039EE89450E92EB331A01597D73D037

Prefeitura Municipal de Buerarema

inexigibilidade



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, alínea “c” do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – ADJUDICA o objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 21.579.315/0001-05. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais). Buerarema/BA, 17 de janeiro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, alínea “c” do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025 – objetivando a Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 21.579.315/0001-05. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais). Buerarema/BA, 17 de janeiro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do inciso III, alínea “c” do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública, HOMOLOGA o



www.buerarema.ba.gov.br
prefeitura@buerarema.ba.gov.br



Av. Goés Calmon, 591, Centro
Buerarema - BA / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 21.579.315/0001-05. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais). Buerarema/BA, 17 de Janeiro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas, Prefeito Municipal.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeturadebuerarema](https://www.instagram.com/prefeturadebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C039EE89450E92EB331A01597D73D037

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 21.579.315/0001-05 – **OBJETO:** Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública; Data do Contrato: 17/01/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor Global do Contrato R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 17 de Janeiro de 2025 – Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C039EE89450E92EB331A01597D73D037